



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

ATA N.º 1

1. Ao quarto dia do mês de dezembro do ano 2024, pelas 10h30m, no edifício do Estado-Maior da Força Aérea, reuniu o júri do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 30 (trinta) postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico, na área profissional de administrativo, nomeado por despacho do Diretor do Pessoal, de 26 de novembro de 2024, estando presente os seguintes membros:

Presidente	MAJ/TPAA	Samuel da Rocha Pinho
1.º Vogal	CAP/TPAA	Luísa Alexandra de Vasconcelos Agostinho Abreu
2.º Vogal	ALF/JUR	Pedro Miguel Oliveira Silva

2. Nos termos do primeiro ponto da ordem do dia, a reunião teve como objetivo aprovar o aviso de abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de 30 (trinta) postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondente à carreira e categoria de assistente técnico, na área profissional correspondente à atividade de administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3. Nos termos do segundo ponto da ordem do dia, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

4. No que diz respeito ao primeiro ponto da ordem do dia, o Júri deliberou, após discussão prévia, aprovar por votação nominal unânime o aviso de abertura constante como anexo A à presente ata.

5. No que concerne ao segundo ponto da ordem do dia, o Júri deliberou, após discussão prévia, aprovar por votação nominal unânime que, conforme o despacho mencionado no primeiro parágrafo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido

e nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da referida Lei serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos (PC).

6. Tendo em conta que a AC será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade; e

7. Não olvidando que a PC será aplicada aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no ponto anterior, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no formulário de candidatura, a aplicação dos métodos de seleção é feita de acordo com as seguintes regras:

(1) Avaliação Curricular (AC):

- (a) Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea c) do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria) e valorado nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final.
- (b) Este método de seleção visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber:

- 1 **Habilitação Académica (HA).** Este elemento engloba a habilitação académica ou o nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por qualquer outra formação ou experiência profissional, e sendo valorado no máximo com 20 valores. Face às características dos postos de trabalho, o júri considerou atribuir a seguinte valoração:

12.º ano de escolaridade ou equivalente	18 Valores
Grau académico de licenciado, mestre ou doutor.	20 Valores

- 2 **Formação Profissional (FP).** Este elemento integra a frequência de intervenção formativa em áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, sendo unicamente considerada a formação relevante para a mesma, desde que devidamente comprovada pela cópia do respetivo certificado. Para o efeito é estabelecida a seguinte escala:

Sem formação	0 Valores
Igual ou inferior a 10 horas de formação	3 Valores
Superior a 10 e inferior a 30 horas de formação	5 Valores
Igual ou superior a 30 e inferior a 60 horas de formação	7 Valores
Igual ou superior 60 e inferior a 90 horas de formação	9 Valores
Igual ou superior 90 e inferior a 120 horas de formação	14 Valores
Igual ou superior 120 e inferior a 150 horas de formação	17 Valores
Igual ou superior a 150 horas de formação	20 Valores

- a Para o cálculo do número de horas de formação é efetuada a soma total de horas de cada formação relevante para a área de atividade do posto de trabalho.

- b Nos casos de formação relacionada com as funções do posto de trabalho, mas comprovada por certificado sem qualquer menção à sua duração horária, serão consideradas 6 (seis) horas por cada dia de formação, considerando-se, quando necessário, a seguinte escala de conversão:

1 dia	6 horas
1 semana	30 horas
1 mês	120 horas

- c Neste contexto, serão considerados os cursos de formação, estágios ou outras ações de natureza similar, com evidência da sua duração. Não serão considerados seminários, conferências ou outras ações de natureza similar.
- d O total da soma das horas de formação profissional não pode exceder 20 valores.

- 3 **Experiência Profissional (EP).** Este elemento incide sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e grau de complexidade das mesmas, ou seja, o grau de adequação entre a função/atividade já exercida, desde que devidamente comprovada, sendo valorado no máximo com 20 valores, da seguinte forma:

Inferior a 2 anos	10 valores
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos	12 valores
Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos	14 valores
Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos	16 valores
Igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos	18 valores
Igual ou superior a 10 anos	20 valores

4 Avaliação de Desempenho (AD). Este elemento incide sobre as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois ciclos avaliativos, ou dos últimos dois anos no caso dos candidatos ao abrigo do Regime de Incentivos, obtidas no exercício de atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar.

a Será valorada com base na média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos em análise para o procedimento concursal, convertida para a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, utilizando a seguinte fórmula de proporcionalidade:

$$A = (B \times 20) / 5$$

Sendo que:

A = Avaliação de desempenho convertida;

B = Média aritmética da Avaliação dos últimos dois períodos avaliativos obtida pelo candidato

b A ausência de avaliação em qualquer dos períodos avaliativos, caso seja justificada como não imputável ao candidato, será valorada com 3 valores (na escala de 1 a 5) a inserir na fórmula do parágrafo anterior, como parcela para a obtenção de B.

(c) A AC é ponderada da seguinte forma:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD) / 6$$

(2) Prova de Conhecimentos (PC):

(a) A PC é aplicada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e valorado nos termos dos n.os 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final.

(b) A PC é escrita, em suporte papel, individual, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico, revestindo uma natureza

teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica no âmbito da Defesa Nacional, das Forças Armadas e da Administração Pública, bem como especificamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente com a organização e funcionamento da Força Aérea, com base na bibliografia (legislação) indicada no parágrafo seguinte. Esta prova é composta por questões de escolha múltipla, tendo uma duração máxima de 1 hora e 30 minutos, mais 30 minutos de tolerância. Por cada resposta errada será descontado um quarto ($\frac{1}{4}$) do valor da questão em causa, sendo que no global (do conjunto de questões), o valor não poderá ser inferior a 0 (zero) valores.

(c) A PC incide sobre a seguinte legislação, disponível na página eletrónica do Diário da República em <https://dre.pt>:

- 1 Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à referida Lei, na redação atual, com especial incidência nas Partes I e II da LTFP;
- 2 Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, com especial incidência nos Títulos I e II do Livro I;
- 3 Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, com especial incidência nas Partes I, II e III);
- 4 Lei Orgânica da Força Aérea (Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual);
- 5 Estatuto dos Militares das Forças Armadas (anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, com especial incidência no Livro I e os anexos a ele respeitantes).

8. Valoração e Classificação Final. Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados,

é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CFC} = 100\% \text{ CPC ou } \text{CFC} = 100\% \text{ CAC}$$

Sendo que:

CFC (Classificação Final do Candidato)

CPC (Classificação da Prova de Conhecimentos)

CAC (Classificação da Avaliação Curricular)

9. É aprovada a grelha classificativa, que consta como anexo B à presente ata e que dela faz parte integrante.

10. Nada mais havendo a tratar, o Júri encerrou os trabalhos, tendo lavrado a presente ata que, depois de lida foi aprovada, indo depois a assinar por todos os membros que participaram nos mesmos.

O Júri

O Presidente

(ASSINADO NO ORIGINAL)

1.º Vogal

(ASSINADO NO ORIGINAL)

2.º Vogal

(ASSINADO NO ORIGINAL)



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

ANEXO A
GRELHA CLASSIFICATIVA

N.º Candidatura:

Nome do Candidato:

MÉTODO DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIO

Avaliação Curricular (AC)*¹

 Valores

Prova de Conhecimentos (PC)*²

 Valores

*¹ Aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

*² Aplicada aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no *¹, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no formulário de candidatura.

Alfragide , _____ de _____ de 202__

O Presidente do Júri

